



PROCESSO N° 03/17

PROCOLO N° 13.998.240-1

PARECER CEE/CEIF N° 71/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 54/17-Sued/Seed, de 10/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 15/03/16, de interesse do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, que solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 113 e 153).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joinville, n° 2770, Vila Braga, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5109/12, de 22/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação no D.O.E, de 19/09/12 até 19/09/17 (fl. 118).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 539/13, de 01/02/13, de forma simultânea por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/02/13 até 21/02/15 (fl. 114).



PROCESSO N° 03/17

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 147)

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação, aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.

Regime de Oferta: presencial na organização coletiva, podendo ofertar na organização individual, caso no Município não haja essa oferta e seja devidamente autorizado pela Deja/Seed, conforme o previsto na Instrução nº 13/14 – Seed/Sued.

Regime de funcionamento: no período noturno, das 18h55 às 22h30.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva é de 75% (setenta e cinco por cento).



PPROCESSO N° 03/17

1.3 Organização Curricular (fl. 128)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR		
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
<u>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</u>		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO-EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2007 SIMULTÂNEA		FORMA:
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600 ou 1920/1932h/a		
DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 03/17

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 130)

Nome do estabelecimento : Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio										
Município: São José dos Pinhais NRE: AMSUL										
Curso: Fundamental Fase II - Séries Finais										
Disciplina	Matrículas					CONCLUINTEs				
	Ano					Ano				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
MATEMÁTICA	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0	0	0	0	39	0	0	0	0	20
HISTÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GEOGRAFIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS	0	0	0	0	43	0	0	0	0	10
LEM-INGLÊS	0	0	0	0	39	0	0	0	0	20
ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0	40	0	0	0	0	11
TOTAL			0	19	161	0				61

Muitos alunos realizaram a matrícula para retirada da declaração para emprego e abandonam a disciplina. A disciplina de matemática a qual iniciou em 2014 teve desistentes em função da greve pois o termino passou para o ano de 2015 e não teve concluintes.

1.5 Comissão de Verificação (fl. 120)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 578/16, de 24/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Michely T. Busatta, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 25/10/16 e informa:

(...) Melhorias: manutenção e ampliação da área coberta por câmeras, troca de entrada da rede telefônica e fiação elétrica, de grades, pavimentação entrada, cobertura e piso da cozinha, casa para botijão de gás, manutenção das caneleiras pluviais, dos alarmes, das calçadas, conserto de janelas, manutenção das portas de aço, bancos para jardim, mudança portão da entrada dos alunos, construção de muro, colocação de toldos em 5 salas de aula, e administração, controle de acesso automático, colocação de armários, tampo de granito, chapa elétrica na cozinha. Aquisição de micro-ondas, forno elétrico, geladeira, datashow, guarda volume de aço, cadeiras para sala de projeção, caixa de som, computadores, ventiladores, troca de cortinas, pintura do hall de entrada, aparelho de telefone, de som, alambrados, troca de caixa de distribuição, calçada de acesso para a quadra coberta e aquisição de 15 quadros de giz quadriculados.



PROCESSO N° 03/17

(...) Sala de pedagogos e de recursos, refeitório... laboratório de Informática Proinfo e Paraná Digital (...) Biblioteca com acervo de aproximadamente 11.950 livros. (...) laboratório de Biologia, Química e Física (fl. 154).

(...) Dispõe de uma quadra coberta, duas sem cobertura e outra de areia. (...) possui rampa de acesso na entrada, um banheiro adaptado.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola realizou os planos para exercício de abandono... possui protocolado n° 13.958.787-1 para o Certificado de Conformidade, declara ainda que possui 34 extintores alocados em toda instituição (...) O laudo de Licença Sanitária n° 90/16, com vencimento em 15/01/17.

Com relação ao atraso do envio do protocolado, a instituição informa que estava aguardando o Atestado de Conformidade da Brigada Escolar e que também os agentes II tiveram um acúmulo muito grande de trabalho, além da troca da secretária, que foi efetivada somente em 2015.

(...) Corpo Docente (fl. 126). A Comissão de Verificação apresenta à fl. 126 o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul ratifica as informações contidas nos Relatórios Circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 135).

1.6 Parecer do DEB/CEJA/Seed (fl. 147)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 192/16 - Deja/Seed, de 21/11/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 150)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 3445/16 - CEF/Seed, de 22/12/16, foi favorável à concessão do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios.

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.



PROCESSO N° 03/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos e docentes habilitados.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade pelo 13.958.787-1, de 17/02/16. O laudo de Licença Sanitária expirou em 15/01/17, com o processo em trâmite.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/09/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso, o atraso ocorreu devido ao acúmulo de trabalho e demora para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Em 24/02/17 foram apensados ao protocolado cópia do Relatório de Relação de Ambientes, do Consulta Escola e da Vida Legal da instituição de ensino (fl. 154).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, autorizado para o período de 21/02/13 até 21/02/15, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 anos contados a partir de 21/02/15 até 21/02/20, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de Prevenção de Incêndio e Emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 03/17

b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 19/09/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE